

**ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA 02/2022 –
CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO,
MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE PÁTIOS VEICULARES
INTEGRADOS NO ESTADO DO PARANÁ**

Resposta ao pedido de esclarecimento enviado em
20/05/2022, via e mail.

QUESTIONAMENTO - 01

20.32. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e auditados por auditoria independente, nos casos exigíveis, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Pelo exposto, é correto o entendimento de que somente será exigível Balanço Patrimonial auditado por auditoria independente das companhias de capital aberto, nos termos do § 3º, do art. 177, da Lei nº 6.404/1976, e das sociedades de grande porte, nos termos do art. 3º, § único, da Lei 11.638/2007?

RESPOSTA

O item 20.32 do Edital, destaca a apresentação de demonstrações financeiras auditadas do último exercício social pela proponente no certame será avaliada conforme sua natureza societária nos casos exigíveis.

“20.32. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e auditados por auditoria independente, nos casos exigíveis, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.”

QUESTIONAMENTO - 02

As tabelas 2 e 5 deveriam demonstrar os Tipos de Veículos “efetivamente” Apreendidos por PÁTIO FIXO e Município dos Lotes 1 e 2 em 2019, mas os quantitativos apresentados não se referem as apreensões, tendo em vista que o número informado é muito superior a quantidade de remoções realizadas conforme Tabelas 1 e 4 referente ao ano de 2019. Acreditamos que os números apresentados nas tabelas 2 e 5 referem-se aos dados da frota Denatran de cada município. Porém se faz necessário a informação correta por tipo de veículo das apreensões realizadas.

RESPOSTA

Com relação as Tabelas 2 e 5 será ajustado sua nomenclatura para dar maior clareza na leitura dos dados, conforme segue:

DE:

Tabela 2 – Tipos de Veículos Apreendidos por Pátio Fixo e Município do Lote 1, em 2019

Tabela 5 – Tipos de Veículos Apreendidos por Pátio Fixo e Município do Lote 2, em 2019

PARA:

Tabela 2 – Frota de Veículos detalhada por Tipo de Veículo e agrupada por Pátio Fixo e Município do Lote 1, em 2019

Tabela 5 – Frota de Veículos detalhada por Tipo de Veículo e agrupada por Pátio Fixo e Município do Lote 2, em 2019

Considerando que:

- a) a diretriz do DETRAN/PR é de realizar a desmobilização dos estoques de veículos existentes por seus próprios meios;
- b) tais estoques possuem veículos que foram apreendidos há muitos anos, não refletindo a realidade da frota atual; e
- c) a utilização da distribuição das apreensões de anos anteriores a 2019 gerará distorções nas projeções da proponente.

Recomenda-se que se utilize os dados da distribuição da frota de 2019, representado pelas Tabelas 2 e 5 do Anexo V do edital, como base para as projeções uma vez que refletem a condição da frota atual no Estado do Paraná.

E destaca-se que os anuários publicados no site do DETRAN/PR possuem outros dados que poderão agregar mais elementos nas projeções da proponente.

QUESTIONAMENTO - 03

Necessitamos dos dados completos do “Número de Veículos Apreendidos por PÁTIO FIXO e Município do LOTE 2, de 2015 a 2019”, os dados constante no edital contempla apenas os municípios da Fase 1 da implantação do Lote 2, As informações de remoção realizadas de 2015 a 2019 e os quantitativos por tipo de veículos dos Pátios da FASE 2 e 3 do Lote 2 não foram informados. Necessitamos das informações para elaboração do Plano de Negócios.

RESPOSTA

Com relação a Tabela 4, a mesma será ajustada para conter todos os municípios integrantes do lote.

QUESTIONAMENTO - 04

Quadro 1 - Percentual Médio de Liberação de Veículos Apreendidos. O quadro apresentado demonstra o percentual de retirada de veículos até 30 dias, representando 48% dos veículos apreendidos. Os demais 52% dos veículos apreendidos podem ser retirados entre 31 dias até a realização do leilão. Se faz necessário demonstrar ao menos o percentual de retirada até 90 dias ou até mesmo 180 dias para uma amostragem mais precisa, tendo em vista que os veículos somente vão a leilão 60 dias após a notificação do proprietário.

RESPOSTA

De acordo com os dados históricos do DETRAN/PR, veículos que permanecem no pátio mais de 30 dias seguem à leilão em sua grande maioria. E os procedimentos e prazos de leilão de veículos do DETRAN/PR foram bastante prejudicados nos últimos anos, sendo prerrogativa para a concessionária criar mais celeridade no processo de leilão que o Poder Concedente não conseguia atingir. Por isso, optou-se por não apresentar os dados de leilão que são próprios ao Poder Concedente.

É descrito no Anexo III – Caderno de Encargos a prerrogativa de realização de leilão a partir de 60 dias da apreensão, conforme transcrito a seguir:

“9.1. A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar a Leilão, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, todos os veículos recolhidos nos PÁTIOS, que não tenham sido retirados pelos proprietários, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do seu recolhimento.”

Portanto há expectativa que o modelo de negócio elaborado pela proponente propicie maior agilidade e produtividade no processo de leilão, permitindo menores investimentos em pátios fixos e maior recuperação de débitos para o Tesouro do Estado do Paraná.

QUESTIONAMENTO - 05

Solicitamos o modelo (EVTEA) que foi elaborado durante os estudos.

RESPOSTA

Os estudos de viabilidade encontram-se publicados no sítio eletrônico do DETRAN/PR. Todavia, não são vinculantes e cabe a cada proponente realizar seus próprios estudos, nos termos do item 5.5 do edital:

*“5.5 São partes vinculantes ao presente **EDITAL** todos os seus **ANEXOS**, sendo que informações adicionais servirão unicamente como parâmetro para que as **PROPONENTES** elaborem os seus próprios estudos.”*

QUESTIONAMENTO - 06

13.9 A RENDA DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO LEILÃO é o valor incidente por veículo efetivamente alienado, para produção de todos os atos necessários precedentes a realização do Leilão, neles incluídos, mas não se limitando, as notificações e intimações, o transporte de veículos, o registro fotográfico, as vistorias, a organização de visitas aos interessados, com o intuito de auxiliar ao Leiloeiro Oficial na realização do Leilão.

A RENDA DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO LEILÃO é o valor incidente por veículo efetivamente alienado, para produção de todos os atos necessários precedentes a realização do Leilão, neles incluídos, mas não se limitando, as notificações e intimações, o transporte de veículos, o registro fotográfico, as vistorias, a organização de visitas aos interessados, com o intuito de auxiliar ao Leiloeiro Oficial na realização do Leilão.

O Valor a ser pago engloba apenas a prestação de Serviço, correto? Eventuais despesas de correios com envio de Notificação aos devedores, credores etc, Recorte de Chassi, Pinagem de numeração de Motor, Abertura de Veículos entre outros serão reembolsados no momento da prestação de contas do leilão?

RESPOSTA

Todos os esforços para disponibilizar o bem para o Leiloeiro Oficial são obrigações da concessionária que receberá unicamente as RENDA DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO LEILÃO por veículo efetivamente alienado, conforme previsto no item 13.9 do Edital.

*“13.9. A RENDA DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO LEILÃO é o **valor incidente por veículo efetivamente alienado**, para produção de **todos os atos necessários precedentes a realização do Leilão, neles incluídos, mas não se limitando**, as notificações e intimações, o transporte de veículos, o registro fotográfico, as vistorias, a organização de visitas aos interessados, com o intuito de auxiliar ao Leiloeiro Oficial na realização do Leilão.”*

Apresenta-se uma lista dos principais atos que compõe a preparação do leilão e os indicativos no edital e seus anexos:

- a) notificações e intimações (vide também item 10.2.5 do Edital e disposições descritas no Anexo III – Caderno de Encargos)
- b) avaliação do veículo (itens 9.4.1, 9.5 e 9.6 do Anexo III – Caderno de Encargos)
- c) registro fotográfico e vistorias (item 7.5 do Anexo III – Caderno de Encargos)

- d) organização de visitas aos interessados (item 9.4.7 do Anexo III – Caderno de Encargos)
- e) recorte do chassi e pinagem (item 9.9 do Anexo III – Caderno de Encargos)
- f) divulgação e publicidade (item 9.4.6 do Anexo III – Caderno de Encargos)
- g) retirada de baterias e placas (item 9.11 do Anexo III – Caderno de Encargos)
- h) demais atos preparatórios (item 9.4.10 do Anexo III – Caderno de Encargos)

Comissão Especial de Licitação